

**LEI Nº. 562/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

Publicado no placar da prefeitura  
destinado à divulgação e publicação  
dos atos oficiais do município  
Em 10 / 08 / 2020

Edino Fernandes da Silva  
Ass. Sec. Municipal de Administração  
Portaria. 0003/2017

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 31.878,24 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R\$ 31.878,24 (trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para fazer face às despesas com aplicação dos recursos do Programa Federativo ao Enfretamento ao Corona Vírus, Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de Maio de 2020.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 10.301.2033.2.260 – Despesa com Remuneração Salarial Auxilio Emergencial PFEC Inc. I

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.1.90.11	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 31.878,24
Total			R\$ 31.878,24

Art. 3º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular e/ou remanejar as dotações constantes do Orçamento em vigor abaixo relacionadas, para cobertura do crédito aberto nos termos desta Lei:


Ação – 10.301.2033.2.238 – Bloco de Custeio Atensão Básica.

Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	Nomenclatura	Valor
3.3.90.30	40	463	Material de Consumo	R\$ 31.878,24
Total				R\$ 31.878,24

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 555/2019 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

  
Ricardo Ferreira Dias  
Prefeito Municipal